



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 46 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e considerando o disposto no inciso VIII do art. 2º da Lei Complementar nº 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na Administração Pública Municipal.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através **PROVAS E TÍTULOS** e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes, sendo executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia – SC, telefone (49) 3482 3505, e-mail: concursos@amauc.org.br.

1.2. As inscrições serão realizadas no período de **06 a 23 de setembro de 2019**, através do site www.amauc.org.br com link no site da Prefeitura Municipal de Seara www.seara.sc.gov.br.

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 1.2 deste edital:

1.3.1. Acessar o site: www.amauc.org.br ou www.seara.sc.gov.br e localizar o “banner”

PROCESSO SELETIVO, SEARA;

1.3.2. Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso. Caso já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição, podendo optar por até 02 (duas) áreas, (conforme a titulação de cada candidato) e na forma estabelecida no subitem 1.3.3, deste Edital, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

1.3.3. Ao realizar a inscrição o candidato poderá optar **por até duas áreas de ensino sendo: duas para o cargo de professor e ou uma para o cargo de professor e uma para o cargo de auxiliar de ensino** desde que permitidas por este edital para tanto, o candidato deverá ser titulado para as áreas pretendidas, apresentar documentação para as duas opções.

1.3.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

1.3.5. Imprimir uma cópia do (s) Requerimento (s) de Inscrição (ões) e do (s) Boleto (s), efetuando o pagamento até o dia 24 de Setembro de 2019.

1.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do (s) boleto (s), salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

1.5. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição;



1.6. No dia 27 de Setembro de 2019 serão Publicadas as inscrições deferidas e indeferidas. O candidato deverá conferir no site www.amauc.org.br ou www.seara.sc.gov.br a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da Publicação para interpor recurso acessando a área do candidato, com seu numero de CPF e senha.

1.6.1. As inscrições serão homologadas no dia 07/10/2019.

1.7. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado;

1.8. A Secretaria Municipal da Educação estabelecida na Avenida Beira Rio, nº 05 - Centro, Seara/SC, disponibilizará um computador com acesso à internet para os candidatos que necessitarem possam realizar suas inscrições durante o período estabelecido no subitem 1.2 deste Edital para a realização das mesmas, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

1.9. É de responsabilidade de candidato efetuar corretamente a inscrição e o pagamento respectivo. Em caso de inscrição ou pagamento errado o candidato não será ressarcido.

1.10. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.11. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

1.12. As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante os anos letivos de **2020 e 2021**. A remuneração se dará na forma estabelecida no art. 7º, da Lei Complementar n.º 98/2019.

1.13. São condições para a inscrição:

1.13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

1.13.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.13.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

1.13.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado;

2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

2.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo é de **R\$ 60,00** (sessenta reais).

2.1.1. O candidato que optar por mais de uma área na forma estabelecida no subitem 1.3.3 – fica obrigado ao pagamento de duas inscrições;

2.2. Ficam isentos do pagamento os doadores de sangue;



2.3. Documentação necessária para receber a isenção:

2.3.1. Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo;

2.4. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento de inscrição, até o dia **16 de setembro de 2019** sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

3.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo.

3.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições previsto no subitem 1.2 deste Edital. O candidato deverá preencher o Anexo II, deste Edital, entregar na sede da AMAUC, até o **dia 18 de setembro de 2019, sob pena de indeferimento do pedido:**

3.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

3.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova; atualizado conforme a situação.



3.5.3. Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo (subitem 3.5) e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar a inscrição on-line, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos especificados nos subitens 7.2 a 7.8 deste edital, **na Secretaria Municipal da Educação** estabelecida na Rua Beira Rio, nº 05 - Centro, Seara/SC até às **17h30min do dia 23 de setembro de 2019**, em um envelope com a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SEARA PROCESSO SELETIVO Nº 46/2019	
CARGO:	_____
NOME DO CANDIDATO:	_____
INSCRIÇÃO Nº	_____ CPF _____
FONES	_____

4.2. Este envelope deverá estar **LACRADO** e assinado pelo candidato e pelo funcionário que irá receber os envelopes.



4.3. O envelope com os documentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, na Avenida Beira Rio, nº 05 Seara/SC, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30 min.

4.4. O candidato deverá trazer o comprovante de inscrição para receber a autenticação de entrega dos títulos.

4.5. O candidato que não entregar a documentação solicitada nos subitens 7.2 a 7.8 deste Edital pontuará apenas com a nota da prova escrita.

4.6. A entrega da documentação para candidatar-se a qualquer vaga é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar qualquer prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a inscrição.

4.7. Não serão feitas cópias de documentos na Secretaria Municipal da Educação ou em qualquer escola da rede municipal de ensino;

4.8. Quando da inscrição em duas áreas, o candidato deverá entregar a documentação completa para cada uma das inscrições.

4.9. O candidato que optar pela inscrição para duas áreas, estabelecidos nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 deste Edital, no momento da escolha de vaga, deverá obrigatoriamente optar por apenas uma delas e, conseqüentemente, abrir mão da vaga remanescente. Podendo assumir apenas na falta de outros candidatos àquela vaga e ter compatibilidade de horário.

4.10. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até o prazo estipulado;

4.11. Os títulos entregues serão inutilizados depois de decorrido o prazo de validade do processo seletivo

4.12. Para fins de contratação o profissional titulado, será contratado conforme a documentação entregue no ato da inscrição.

4.13. Documentos necessários para inscrição de professor e Auxiliar de Ensino titulado:

4.13.1 Cópia titulação para o cargo, (diploma com registro no MEC, ou declaração de conclusão do curso pela instituição do ensino acompanhado do histórico escolar – observando que até a data da contratação deverá ser apresentado o referido diploma item 4.14);

4.13.2. Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até **30 de agosto de 2019**, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando **função exercida, períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão.**

4.13.3. Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área de atuação e da Educação.

4.14. O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado ainda, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validada pela entidade na qual cursou, acompanhado do histórico das disciplinas cursadas;



4.15. Documentos necessários para inscrição de Auxiliar de Creche:

4.15.1. Cópia titulação para o cargo, (certificado com registro no MEC, acompanhado do histórico escolar);

4.15.2. Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até **30 de Agosto de 2019**, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando função exercida, **períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão.**

4.15.3. Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação.

5. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de provas escritas com valoração de títulos.

5.2. As provas serão realizadas no dia **20 de outubro de 2019** com início às 8h00min e término as 11h00min para todos os candidatos, tendo como local **Escola Núcleo Rosina Nardi**, situada na Rua Antônio Zolet, Nº 191, bairro: São João, Seara/SC. **Os Portões serão fechados as 07h50min.**

5.2.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares na escola acima mencionada, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data ou local, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio dos sites www.seara.sc.gov.br e www.amauc.org.br;

5.3. A duração da prova escrita será de até 03 horas (três horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas).

5.4. O candidato **deverá** comparecer ao local designado no horário compreendido entre **07h20min e 07h50min**, munido de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEQUENTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

5.4.1. Cédula de Identidade - RG;

5.4.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

5.4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.4.4. Certificado Militar;

5.4.5. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

5.4.6. Passaporte.

5.5. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4.

5.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.



5.7. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

5.7.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.7.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como respostas corretas.

5.8. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.8.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

5.10. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.11. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.12. O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

5.13. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

5.15. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

5.15. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

5.16. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.



6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA, DO NÚMERO DE QUESTÕES E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. A prova escrita terá 20 questões de múltipla escolha, conforme abaixo e terá peso 7 (sete – 70%).

6.2. O candidato que não obter no **mínimo a nota 3 (três)** na prova escrita será desclassificado do presente.

6.3. Para os Cargos:

6.3.1. Professor Titulado: Educação Infantil e Fundamental I (1º ao 5º Ano).

6.3.2. Professor Titulado: Ensino Fundamental II – Áreas: Língua Portuguesa; Matemática; Inglês; Geografia; História; Ciências; Artes, Educação Física e Ensino Religioso.

6.3.3. Professor Titulado: AEE – Atendimento Educacional Especializado.

6.3.4. Professor Não Titulado ensino fundamental I e II.

Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II - AEE Professores titulados e não titulados

Conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	04 (quatro)	0,50	2,00
Raciocínio Lógico (matemática)	03 (três)	0,50	1,50
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03 (três)	0,50	1,50
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	0,50	2,50
Total de Questões	20 (vinte)	0,50	10,00

6.4 Para o Cargo:

6.4.1 Auxiliar de Creche;

6.4.2. Auxiliar de Creche Titulado e Não Titulado.

Conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	04 (quatro)	0,50	2,00
Raciocínio Lógico (matemática)	03 (três)	0,50	1,50
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03 (três)	0,50	1,50
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	0,50	2,50
Total de Questões	20 (vinte)	0,50	10,00

6.5 Para o Cargo:

6.5.1 Auxiliar de Ensino;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
6.5.2. Auxiliar de Ensino Titulado.

Conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	04 (quatro)	0,50	2,00
Raciocínio Lógico (matemática)	03 (três)	0,50	1,50
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03 (três)	0,50	1,50
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	0,50	2,50
Total de Questões	20 (vinte)	0,50	10,00

6.6. O candidato que se inscrever para duas áreas, estabelecidos nos subitem 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.5.1 deste Edital fará as provas conforme o conteúdo programático,

6.7. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

6.8. Para os cargos descritos abaixo a classificação final seguirá o que prevê cada cargo:

6.8.1. Para Professor AEE:

6.8.1.1 A classificação final será num único quadro obedecerá à ordem decrescente de média, mas seguindo os critérios de formação dos candidatos, definida na Resolução do CME Nº 04 de 17/10/2017:

6.8.1.2. Primeira Classificação: Graduação de Pedagogia com habilitação em Educação Especial.

6.8.1.3. Segunda Classificação: Graduação Pedagogia com Especialização em Educação Especial

6.8.1.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do cômputo dos títulos, e obedecido a ordem de classificação estabelecida no item 7.1.1 e seus subitens.

6.8.2. Para Professor Ensino Fundamental II – Ensino Religioso:

6.8.2.1. A classificação final será num único quadro obedecerá à ordem decrescente de média, mas seguindo os critérios de formação dos candidatos, definida na BNCC, e a Resolução SME/01/2018, como critérios para ministrar aulas de Ensino Religioso, obedecendo a seguinte ordem de classificação:

6.8.2.2 Primeira Classificação: Graduação em Ciências da Religião licenciatura Plena.

6.8.2.3. Segunda Classificação: Graduação em História.

6.8.2.4. Terceira Classificação: Graduação em Sociologia.

6.8.2.5. Quarta Classificação: Graduação em Filosofia.

6.8.3. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do cômputo dos títulos, e obedecido a ordem de classificação estabelecida no item 7.2.1 e seus subitens.

6.8.4 Para Auxiliar de Ensino:

6.8.4.1. A classificação final será num único quadro obedecerá à ordem decrescente de média,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

mas seguindo os critérios de formação dos candidatos, definida na Resolução do CME N° 04 de 17/10/2018:

6.8.4.2. Primeira Classificação: Graduação de Pedagogia com habilitação em Educação Especial.

6.8.4.3. Segunda Classificação: Graduação Pedagogia com Especialização em Educação Especial.

6.8.4.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do cômputo dos títulos, e obedecido a ordem de classificação estabelecida no item 7.3.1 e seus subitens.

6.9. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo I deste Edital.

6.10. A prova escrita do candidato que se inscrever para duas áreas estabelecidas nos subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.5.2 do presente Edital contará com 01 caderno de prova para cada inscrição.

6.11. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do computo dos títulos.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de Educação:

7.2. Para os professores titulados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Mestrado na área da Educação.	1,0 pontos - máximos um título
b) Especialização e ou pós-graduação <i>lato sensu</i> na área específica, ou da educação	1,0 pontos - máximo um título -
c) Graduação	0,5 pontos - na área específica
d) Tempo de Serviço no Magistério, por período de contrato, contagem até 30/08/2019 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante)	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
e) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 10 horas limitado a 1 (um) ponto.

7.2.1. Para as alíneas “a” “b” e “c” será considerada a de maior pontuação vedado o acúmulo de graduações.

7.3. Para os professores AEE titulados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Especialização <i>lato sensu em Educação Especial</i>	0,5 pontos - máximo um título
b) Graduação Pedagogia em Educação Especial	1,0 ponto - máximo um título -



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

c) Tempo de Serviço no Magistério, por período de contrato, contagem até 30/08/2019 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 - por mês efetivo no exercício, Sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 10 horas Limitado a 1 (um) ponto.

7.4. Para Auxiliar de Ensino titulado.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Graduação Pedagogia em Educação Especial	1,0 ponto - máximo um título -
b) Pedagogia e Especialização <i>lato sensu em Educação Especial</i>	0,5 pontos - máximo um título
c) Tempo de Serviço no Magistério, por período de contrato, contagem até 30/08/2019 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem será desconsiderado o tempo concomitante)	0,005 - por mês efetivo no exercício, Sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 10 horas Limitado a 1 (um) ponto.

7.4.1. Para as alíneas “a” e “b” será considerada a de maior pontuação vedado o acúmulo de graduações.

7.5. Os títulos de que dispõe a tabela do profissional titulado, no que diz respeito à titulação **NÃO** serão cumulativos. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;

7.6 Para Auxiliar de Creche Titulado:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Mestrado na área da Educação.	1,0 ponto- máximos um título
b) Especialização e pós-graduação <i>lato sensu</i> na área específica, ou da educação.	1,0 ponto - máximo um título -
c) Graduação	0,5 pontos - na área específica
d) Ensino Médio – Magistério	0,5 (zero vírgula cinco)
e) Tempo de Serviço no Magistério por período de contrato, contagem até 30/08/2019 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante)	0,005 pontos - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
f) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação e de atuação específica, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 10 horas, Limitado a 1 (um) ponto.

7.6.1. Para as alíneas “a” “b” e “c” será considerada a de maior pontuação vedado o acúmulo de



7.7. Para professores não titulados:

7.7.1. Para os professores Não titulados poderão se inscrever os que estejam cursando no mínimo a 6ª fase em licenciatura Plena.

7.7.2. Para Prova de Títulos são considerados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Para cada fase concluída do curso superior (em Licenciatura Plena), para quem está concluindo a 6ª fase.	01 ponto.
b) Tempo de Serviço no Magistério , por período de contrato, contagem até 30/08/2019 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo)	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
c) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 10 horas limitado a 1 (um) ponto.

7.8. Para Auxiliar de Creche Não Titulado:

7.8.1. Para os auxiliares de creche Não titulados poderão se inscrever os que estejam cursando no mínimo a 6ª fase em licenciatura Plena em Pedagogia.

7.8.2. Para Prova de Títulos são considerados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Para cada fase concluída do curso superior de Pedagogia (em Licenciatura Plena), para quem está concluindo a 6ª fase.	1 Ponto.
b) Tempo de Serviço no Magistério , por período de contrato, contagem até 30/08/2019 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
c) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 10 horas limitado a 1 (um) ponto.

7.9. Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais titulados, no que diz respeito à titulação por pós: mestrado, especialização e graduação **NÃO** serão cumulativos. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;

7.10.1. Para os não titulados a contagem dos títulos só é considerado o de maior pontuação.

7.11. O tempo de serviço computado para aposentadoria não será utilizado para fins de classificação no certame.

7.12. Serão pontuados como títulos, certificado em papel timbrado da instituição, contendo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

7.12.1. Os certificados de cursos a que se refere o subitem 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 deste Edital só serão considerados se forem emitidos por:

7.12.1.1 Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;

7.12.1.2. Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

7.12.1.3. Secretarias Municipais de Educação;

7.13. Os professores e os auxiliares de creche **não titulados** serão classificados em listas separadas dos titulados.

8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

8.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos **deverão** comparecer no horário compreendido entre **07h20min e 07h50min. Os portões serão fechados as 07h50min**, Não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas páginas descritas no subitem 1.2 deste Edital, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

9.1.1. Melhor nota na prova escrita;

9.1.2. Melhor nota em conhecimento específico;

9.1.3. Idade mais elevada.

9.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 70 %



10.1.1. Fica desclassificado o candidato que não tirar nota mínima de 3 (três) pontos na prova escrita.

10.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPE = \frac{10}{TQP} \times NAP \times 0,70$$

Onde:

10 = Total de Pontos (subitens 6.3 a 6.5 deste Edital)

NPE = Nota da prova escrita

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

0,70 = Peso 70 % (subitens 10.1 deste Edital)

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita e dos títulos mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$NTC = (NPE) + NPT,$$

Onde:

NTC = Nota Total do Candidato

NPE = Nota da prova escrita (subitem 10.2 deste Edital)

NPT = Nota da prova de Títulos (subitens 7.2 e 7.3. 7.4, 7.6, e 7.7.2 e 7.8.2 deste Edital)

12. DOS RECURSOS

12.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites www.amauc.org.br e www.seara.sc.gov.br.

12.2. Os demais recursos deverão ser feitos de forma on line, acessando a área do candidato interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos:

12.2.1. Da homologação das inscrições;

12.2.2. Dos gabaritos divulgados nos *site* previstos no subitem 12.1 deste edital;

12.2.3. Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

12.3. Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos (site);

12.4. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

12.5. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

12.7. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

12.8. Caberá à Comissão do **Processo seletivo** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.11. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1. As vagas disponíveis para a chamada de professores ACT's ficarão vinculadas as dos professores efetivos e lotados, em atribuição de exercício diversa e outros ocupantes de cargos comissionados, licenças legais, bem como aquelas não ocupadas no último concurso público, e em função da demanda de matrículas.

13.1.1 A escolha de vagas será realizada tendo como local a Secretaria Municipal da Educação. O número de vagas e a data de escolha serão publicados com antecedência de 15 (quinze) dias.

13.2. Para a primeira escolha somente serão oferecidas as vagas do ano letivo (ano todo).

13.3. O candidato que escolher a vaga do ano letivo (ano todo), e posteriormente apresentar desistência não será reclassificado na listagem para fins de novas escolhas no ano letivo em curso.

13.4. As vagas temporárias, relativas às licenças legais, serão oferecidas em até 05 dias antes do início do ano letivo.

13.5. Após o dia 25 de fevereiro do ano em curso, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo, será convocado para preenchimento da vaga o próximo candidato da lista de espera que ainda não tenha sido convocado, respeitada a ordem de classificação.

13.6. Os professores e auxiliares não titulados somente serão chamados se não houver mais nenhum professor e auxiliar titulado na lista de reserva.

13.7. O candidato que se inscrever em duas áreas de ensino, sendo uma de professor e outra de auxiliar de ensino poderá escolher duas vagas, uma em cada área, desde que haja compatibilidade de horário e turno.

13.8. O candidato que se inscrever em duas áreas, oferecidas nos subitens 6.3.1., 6.3.2., 6.3.3. deste Edital, no momento da escolha de vagas poderá optar por somente uma delas.

13.9. O levantamento de vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas e/ou turmas disponíveis aos professores efetivos do quadro do magistério



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

público municipal, nas escolas da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer dos **anos letivos de 2020 e 2021**.

13.10. O candidato que não se apresentar no dia e no horário determinados para escolha da vaga, bem como, aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada sendo que será respeitada a ordem de chamada da reserva técnica do item 13.5.

13.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e serão resolvidos em comum pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

14.4. O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município no dia subsequente à data da aplicação da prova.

14.5. Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

14.6. O candidato obriga-se a manter atualizado: **telefone, e-mail e seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.**

14.7. A Prefeitura Municipal de Seara e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

14.8. A validade do presente Processo Seletivo será para os **anos letivos de 2020 e 2021**.

14.9. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, constantes do Anexo III.

14.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, **elaborado por médicos do trabalho** e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

14.11. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargos, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.12. O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para acompanhamento do Processo Seletivo designada por ato do Executivo Municipal até a data do



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

término das inscrições.

14.13. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Seara.

14.14. O candidato que já tiver cargo público como ativo ou inativo, somente poderá escolher carga horária até o limite máximo entre inatividade e atividade de **60 horas semanais**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade desta informação.

14.15. Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação e com o Projeto Político-Pedagógico das Escolas, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo de **2020 e 2021**.

14.16. O contrato do professor substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

14.17. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

14.18. Os candidatos classificados no teste seletivo serão admitidos sob o regime Estatutário estabelecido pela Lei Complementar nº 18/2003 e de acordo com a Lei Complementar nº 98/2019 e Lei Complementar nº 21/2003.

14.19. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

14.20. Os professores poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender do número de alunos e/ou da necessidade e interesse da municipalidade.

14.21. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

14.21.1. Anexo I – Conteúdos Programáticos;

14.21.2. Anexo II – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;

14.21.3. Anexo III – Documentos Necessários para Admissão.

14.21.4. Anexo IV – Quadro com Titulação Mínima Exigida para Inscrição nos Cargos de Professor e Cargo de Auxiliar de Creche.

14.22. Os candidatos aprovados ficam automaticamente convocados para a escolha das vagas que será realizada obedecendo à ordem de classificação, conforme o número de vagas, carga horária e dia de escolha estabelecidas no subitem 13.1.1 deste Edital a ser publicado sites www.seara.sc.gov.br e www.amauc.org.br.

14.23. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

14.24. O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal da Educação do Município de Seara/SC, que executará



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14.25. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação através do telefone (49) 3452 4053 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site www.amauc.org.br ou pelo telefone (49) 3482.3505 (AMAUC).

Seara/SC, 02 de Setembro de 2019.

EDEMILSON CANALE

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 02 de Setembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Coesão e Coerência. Gêneros Textuais.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas, frações.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país e do mundo. Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo. Meio Ambiente. Política e cidadania no Brasil. História do Município. Fatos relevantes do Município.

CONHECIMENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Plano Municipal de Educação. Concepções Pedagógicas. Planejamento na prática educativa. Avaliação. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano): Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem. Parâmetros Curriculares Nacionais e BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Educação Infantil: Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho infantil. Limites. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Referencial Curricular Nacional para educação infantil. Linguagens e linguagens geradoras. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Concepção de Educação, de Aprendizagem, de Professor e de Criança e BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR AEE: Papel do professor frente aos alunos com necessidades educacionais especiais. Metodologias de ensino e aprendizagem. Educação inclusiva e práticas pedagógicas. A inserção escolar - relações entre família e escola. Inclusão e escolarização. Fundamentos da Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Inclusiva. Organização do tempo e espaço físico na escola. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Desenvolvimento global da criança. Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Educação e Diversidade. Parâmetros Curriculares Nacionais e BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – ÁREAS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Concepção de Linguagem: Dialogismo, Enunciado/Enunciação. Alternância dos Sujeitos, dos Locutores. Texto/Discurso/Condições de Produção. Prática de Análise Linguística. Gêneros do Discurso. Conhecimento de literaturas de língua portuguesa. Parâmetros Curriculares Nacionais e BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

MATEMÁTICA: Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda; Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedade, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, área e volume; Polinômios e Equações Algébricas. História na Educação Matemática. Didática da Matemática. Parâmetros Curriculares Nacionais e BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

GEOGRAFIA – Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia Física dos Continentes; Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Endividamento interno e externo; Distribuição de Renda, PIB e PNB; Industrialização; Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; - Efeito Estufa; El nino; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia. Parâmetros Curriculares Nacionais e BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

HISTÓRIA – Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Parâmetros Curriculares Nacionais e BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

CIÊNCIAS - Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Noções de Evolução. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e



sua saúde; Adolescência e sexualidade. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências. Parâmetros Curriculares Nacionais e BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO: Ensino Religioso na legislação brasileira e catarinense. Currículo, fundamentos epistemológicos, princípios organizativos, conceitos essenciais, tratamento didático e avaliação. Fenômenos religiosos e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas.

PROFESSOR – ÁREAS: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II.

INGLÊS - Compreensão e Interpretação de Textos. Vocabulário. Estruturas gramaticais. Listening, Speaking, Reading and Writing. Wh-questions. Prática pedagógica de inglês como segunda língua. Teorias de aquisição da linguagem. Parâmetros Curriculares Nacionais e BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

EDUCAÇÃO FÍSICA – Parâmetros Curriculares Nacionais e BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Didática da Educação Física. Aprendizagem e desempenho motor. Jogos e brincadeiras populares: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, jogos cooperativos. Danças e atividades rítmicas – expressivas. Esportes (coletivos, individuais). Ginásticas. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida. Planejamento, Educação Inclusiva.

ARTES – História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias da comunicação e informação. Didática e Tendências do Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Parâmetros Curriculares Nacionais e BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AUXILIAR DE ENSINO

LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Coesão e Coerência. Gêneros Textuais.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas, frações.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país e do mundo. Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo. Meio Ambiente. Política e cidadania no Brasil. História do Município. Fatos relevantes do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONHECIMENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Plano Municipal de Educação. Concepções Pedagógicas. Planejamento na prática educativa. Avaliação. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

AUXILIAR DE ENSINO: Metodologias de ensino e aprendizagem. Educação inclusiva e práticas pedagógicas. A inserção escolar - relações entre família e escola. Inclusão e escolarização. Fundamentos da Educação Inclusiva. Organização do tempo e espaço físico na escola. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista TEA, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade TDAH. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Desenvolvimento global da criança. Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Educação e Diversidade. Parâmetros Curriculares Nacionais e BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Adaptações Curriculares e Avaliação da aprendizagem na perspectiva inclusiva

AUXILIAR DE CRECHE

Língua Portuguesa: Interpretação de Textos: Língua escrita objetiva e suas formas; fonética e fonologia, morfologia; Ortografia, classe, estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica. Gêneros literários e discursivos;

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Atualidades; Generalidades e conceitos do Brasil, Santa Catarina e do Mundo; História e Geografia Gerais Mundiais; História e Geografia do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Seara; Notícias publicadas na mídia escrita ou falada; Ecologia e meio ambiente; Ética.

Raciocínio Lógico (Matemática): Operações fundamentais; Números fracionários e operações; Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento; Medidas de área; Medidas de Volume; Regra de três: simples; Juros: simples; Porcentagem; Equações de 1º e 2º grau; Raciocínio Lógico.

Conhecimentos na Área de Educação: Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Plano Municipal de Educação.

Conhecimentos Específicos: A legislação brasileira atual para a educação infantil; O papel das brincadeiras e do jogo na aprendizagem e desenvolvimento infantil; Arte, imaginação e criatividade na infância: as linguagens infantis; A relação entre a família e a instituição de educação infantil; O processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança; Higiene pessoal, de utensílios e equipamentos e de área física; Noções básicas sobre armazenamento de alimentos e preparo e distribuição das refeições; Noções básicas sobre cuidado infantil (importância do aleitamento materno, importância do crescimento infantil e imunização), Noções básicas sobre a introdução de alimentos a partir dos 6 (seis) meses de idade. Referencial Curricular Nacional para a Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Infantil e BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Concepção de: Educação, Criança, Professor e Aprendizagem.



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Nome: _____
Nº de Inscrição: _____ RG: _____, CPF: _____, inscrito
(a) para o Cargo de, _____
Residente: _____, nº _____,
Bairro: _____, Fone: (_____) _____, portador da necessidade
especial _____, requer a Vossa Senhoria condições
especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município/SC,
conforme **Edital nº 46/2019**, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento
de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____/SC, ____ de _____ de 2019.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.



ANEXO III

CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Documentos que deverão ser entregues na Secretaria da Educação, cópias juntamente com os originais para contrato:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno)
- Certificado de Reservista (quitação com as obrigações militares, somente para homem.)
- Cartão de PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento dos Filhos (Menores)
- 01 foto 3X4 recente
- Número de conta salário na CAIXA – operação 037
- Comprovante de escolaridade, conforme exigência para o cargo.
- Declaração de Bens e fontes de renda, com a data de Admissão.
- Atestado de Admissão – ASO (com a data de Admissão)
- Atestado de boa Conduta. (Antecedentes Criminais) – Fórum ou www.tjsc.jus.br
- Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções públicas.
- Comprovação de experiência e/ou capacitação para o cargo quando exigido
- Inscrição no conselho competente, quando for o caso.



ANEXO IV

**TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NOS CARGOS DE:
PROFESSOR, AUXILIAR DE ENSINO, AUXILIAR DE CRECHE, TITULADO E NÃO
TITULADO.**

Item	Área/Disciplina	Titulação Mínima
01	Pedagogia – Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação nas áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Cursando a partir da 6ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
02	Professor AEE	Licenciatura Plena em Pedagogia, com titulação em Educação Especial.
03	Língua Portuguesa	Cursando a partir da 6ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.
04	Matemática	Cursando a partir da 6ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Matemática.
05	Inglês	Cursando a partir da 6ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Inglês.
06	Geografia	Cursando a partir da 6ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Geografia.
07	História	Cursando a partir da 6ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em História.
08	Ciências	Cursando a partir da 6ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Ciências.
09	Educação Física	Cursando a partir da 6ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física.
10	Artes.	Cursando a partir da 6ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Artes.
11	Auxiliar de Ensino	Licenciatura Plena Pedagogia em Educação Especial Licenciatura Plena em Pedagogia, Especialização em Educação Especial.
12	Professor Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ciências da Religião, Licenciatura Plena em História Licenciatura Plena em Sociologia Licenciatura Plena em Filosofia
13	Auxiliar de Creche	Concluindo a 4ª Série do Ensino Médio Magistério, Ensino Médio Magistério e Licenciatura Plena em Pedagogia, Cursando a partir da 6ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.